



SCHAEFFER

Manual de
Conduta do
Fornecedor

Manual de Conduta do Fornecedor

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

1. QUEM SOMOS
2. ABRANGÊNCIA
3. ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES
 - 3.1. LEI ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE
 - 3.2. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS CONTRATOS
4. CONDUTA DOS FORNECEDORES
 - 4.1. IDONEIDADE E TRANSPARÊNCIA DO FORNECEDOR
 - 4.2. INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL
 - 4.3. FRAUDE E CORRUPÇÃO
 - 4.4. BRINDES E PRESENTES
 - 4.5. CONFLITOS DE INTERESSES
 - 4.6. ASSÉDIO
 - 4.7. CONCORRÊNCIA DESLEAL
5. NEGOCIAÇÃO
6. ORDEM DE COMPRA
 - 6.1. COTAÇÃO
 - 6.2. NOTAS FISCAIS
7. USO DO NOME, IMAGEM, MARCAS E PATENTES
8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
9. DIREITOS HUMANOS
10. SEGURANÇA DO TRABALHO
11. MEIO AMBIENTE
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13. OUVIDORIA
14. DISPOSIÇÃO FINAL



CARO FORNECEDOR,

Apresentamos a você o Manual de Conduta do Fornecedor da Scheffer, que estabelece as condutas que a empresa espera de seus fornecedores e prestadores de serviços, e de todas as pessoas e entidades que eventualmente atuam com a Scheffer (denominados aqui “Fornecedores”), em consonância com a Missão, Visão e Valores da empresa, assim como o estabelecido na legislação.

Este Manual tem o objetivo, seguindo também o que prevê nosso Código de Ética e Conduta, de reforçar as boas práticas de ética, integridade e sustentabilidade por toda a cadeia produtiva.

As regras aqui publicadas surgem do entendimento da Scheffer, sobre a corresponsabilidade da organização no sentido de sensibilizar seus fornecedores a adotarem uma gestão baseada em critérios sociais, ambientais e éticos, e em padrões de atendimento legal, disseminando uma cultura ética em sua cadeia de valor.

Sendo assim, solicitamos a você, Fornecedor, que leia este Manual atentamente, fazendo com que ele seja colocado em prática.

Lembre-se de que o fornecimento ou prestação de serviços à Scheffer implica na adesão automática pelo Fornecedor à Declaração de Ciência e Compromisso com as políticas de integridade.

Assim, na qualidade de fornecedor da Scheffer, declara-se ciência e compromisso com as seguintes práticas e obrigações, garantindo que a empresa:

- a)** não está envolvida, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas e/ou obstrutivas ao prestar serviços em favor das empresas integrantes da Scheffer, inclusive de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e de atos lesivos à Administração Pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, conforme Lei nº 12.846/13. Da mesma forma não há envolvimento de administradores, representantes legais, colaboradores e prepostos em tais práticas;
- b)** exige de meus colaboradores e prestadores de serviço e subcontratados em geral o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução de serviços;

c) não está autorizada a tomar qualquer atitude suspeita de ato ilícito de corrupção em benefício próprio ou das empresas Scheffer no curso do seu relacionamento contratual, assumindo a mais plena, geral e irrevogável responsabilidade por atos de corrupção eventualmente realizados por seus administradores, representantes legais, colaboradores e prepostos;

d) na constatação de indícios de irregularidades, autoriza a Scheffer auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do fornecimento contratado.

Com esses compromissos, declara-se nosso alinhamento à postura ética da Scheffer.



1. QUEM SOMOS

A linha de tempo da Scheffer é traduzida pelo comprometimento de alta produtividade na agricultura do Estado, consolidada pelo modelo de empresa caracterizada pelo espírito empreendedor e inovador da Família Scheffer.

Assim, com a diretoria e colaboradores dedicados, foi possível desde 1983, promover a excelência no agronegócio, através do trabalho incansável e perseverante no cultivo de sonhos que se materializaram nas terras férteis do Mato Grosso.

Nesse sentido, as unidades de produção da Scheffer usam tecnologias de ponta para ampliar horizontes de sustentabilidade, garantindo o cuidado com as pessoas e com o meio ambiente, trabalhando para um futuro saudável e ecologicamente responsável.

1.1. NOSSO PROPÓSITO

Regenerar a vida na terra.

1.2. NOSSOS VALORES

- **Temos visão de longo prazo:** Sabemos onde queremos chegar e trabalhamos em cada passo até lá. Atentos ao amplo contexto, agimos com responsabilidade e foco em resultado do curto ao longo prazo.
- **Vamos juntos:** Acreditamos que juntos somos mais fortes. Por isso, temos espírito colaborativo, cada um dá o melhor de si para juntos conquistarmos nossos objetivos.
- **Agimos com coragem e disciplina:** Para inovar e ser cada vez melhor é preciso estar atento e disposto. **Temos atitude de dono:** Não nos acomodamos e nem nos contentamos com pouco. Assumir riscos e cometer erros fazem parte do processo de aprendizado.
- **Somos participativos:** Temos orgulho e entusiasmo pelo que fazemos, por isso colocamos a mão na massa, testamos e compartilhamos nossas ideias e aprendizados para impulsionar nosso negócio e a agricultura regenerativa.
- **Fazemos com integridade:** Ética, confiança e comprometimento são o que guiam cada uma de nossas relações e decisões. Cumprimos o que prometemos e cuidamos uns dos outros.



2. ABRANGÊNCIA

Este Manual de Conduta do Fornecedor Scheffer é aplicável a todos os Fornecedores das empresas integrantes da Scheffer, o que inclui suas subsidiárias, controladas ou coligadas, em todos os países onde atua.

3. ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

3.1. LEI ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE

O presente Manual de Conduta do Fornecedor, foi elaborado com base nas disposições trazidas pela Lei Anticorrupção nº 12.846/2013. A lei e seus regulamentos responsabilizam as empresas privadas que forem condenadas por atos de corrupção, impondo multas de até 20% do seu faturamento (ou de até R\$ 60 milhões de reais quando não for possível esse cálculo).

Além disso, dentre outras penalidades, as empresas condenadas sob esta lei podem ficar proibidas de receber incentivos ou tomar empréstimos de órgãos públicos como o BNDES, perder seus bens ou mesmo ser dissolvidas compulsoriamente, além de ter sua condenação amplamente divulgada e ser incluída no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas, da Controladoria Geral da União.

Neste sentido, a Scheffer esclarece que não tolerará desvios, os quais, se cometidos, afetarão a continuidade da relação comercial com a Scheffer.

3.2. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS CONTRATOS

As leis e regras às quais o fornecimento de produtos ou serviços está submetido devem ser devidamente cumpridas, especialmente no que diz respeito ao trabalho, tributos, saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos e combate à corrupção. Neste sentido, a Scheffer é rigorosamente cumpridora de suas obrigações legais, o que é refletido em suas políticas, normas internas e contratos, não se admitindo desvios ou omissões por parte de seus Fornecedores.

A proposta comercial apresentada pelo Fornecedor deverá abarcar condições às quais ele possa legalmente se vincular. Durante todo o prazo contratado, o Fornecedor deverá observar as suas obrigações contratuais e respeitar as normas internas da Scheffer a que estiver submetido pela natureza do fornecimento, em especial o Código de Ética e Manual de Conduta da Scheffer, no que for aplicável, e este Manual de Conduta do Fornecedor Scheffer.





4. CONDUTA DOS FORNECEDORES

Assim como os colaboradores da Scheffer, os fornecedores, seus colaboradores e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela Scheffer, dentro ou fora dela, devem observar, no que for aplicável, nossos Valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta da Scheffer, disponível em

www.contatoseguro.com.br/pt/scheffer.

Os Fornecedores contratados pela Scheffer deverão ainda:

- a)** Cumprir sempre as normas e políticas, processos e procedimentos estabelecidos;
- b)** Prestar informações claras e concisas, sem induzir as pessoas a erro ou causando-lhe prejuízo;
- c)** Não utilizar o nome da Scheffer, cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros;
- d)** Não discriminar as pessoas por sua etnia, gênero ou por suas preferências políticas, sexuais, religiosas, culturais ou por suas deficiências;
- e)** Cultivar a cordialidade nos relacionamentos e não adotar condutas ofensivas, sejam verbais, físicas ou gestuais;
- f)** Se errarem, ser transparentes e verdadeiros, reportando o ocorrido e mitigando suas consequências junto à Scheffer;
- g)** Cumprir o contrato com pontualidade e dedicação;
- h)** Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos e materiais da Scheffer;
- i)** Adotar os preceitos do consumo consciente, não desperdiçando água, energia, papel, objetos de plástico, materiais de escritório etc.;

- j)** Apresentar seu pessoal em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas etc.), com aparência pessoal asseada, vestindo-se adequadamente à função desempenhada;
- k)** Combater atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude etc.) que possam afetar a Scheffer. Para tanto, entre outras precauções, conhecer e cumprir as diretrizes e práticas da Scheffer relativas ao assunto e à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
- l)** Assumir perante a Scheffer a responsabilidade por vícios ou defeitos no fornecimento contratado, comprometendo-se a solucionar estas situações em conjunto com a Scheffer.



4.1. IDONEIDADE E TRANSPARÊNCIA DO FORNECEDOR

A prática dos Valores da Scheffer é esperada, não somente dos próprios administradores e colaboradores, mas também dos integrantes da cadeia produtiva. Assim, para a perenidade das relações de fornecimento, é essencial que o Fornecedor:

- a) Seja comprometido com a transparência, respeito, lealdade, colaboração e honestidade;
- b) Ofereça à Scheffer informações verdadeiras e idôneas, em especial aquelas relativas a aspectos fiscais, econômicos e jurídicos, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, entre outras, reportando à Scheffer qualquer desvio que impacte a relação;
- c) Pratique a objetividade e assertividade durante as negociações de propostas, contratos e aditamentos, sem inconsistências, atrasos ou omissões, de maneira a favorecer a celeridade e o melhor panorama negocial com a Scheffer;
- d) Busque sempre formalizar os contatos com a Scheffer com o maior detalhamento possível, por e-mail ou ata de reunião, de maneira a registrar a comunicação e garantir a clareza das informações prestadas.

4.2. INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL

Os critérios de seleção e manutenção dos Fornecedores da Scheffer são pautados pela ética e pelo histórico de conduta destes Fornecedores.

4.3. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Scheffer não tolera qualquer tipo de prática de corrupção, suborno, propina, favorecimento pessoal, fraude ou demais formas de atos ilícitos ou criminosos na cadeia produtiva, o que pode implicar não somente na rescisão imediata do contrato, como na tomada pela Scheffer das medidas judiciais cabíveis.

A título exemplificativo, é proibido:

- a) Oferecer, pagar, prometer ou autorizar pagamentos em dinheiro, bens ou serviços, direta ou indiretamente, para os colaboradores da Scheffer ou ainda a qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, ou funcionários do governo;

b) Falsificar documentos, marcas ou produtos da Scheffer ou de qualquer outra empresa;

c) Ocultar acidentes;

d) Realizar ou estar envolvido em condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

Os Fornecedores poderão ser convidados a participar de palestras e treinamentos promovidos pela Scheffer sobre este assunto, cuja participação é esperada.

4.4. BRINDES E PRESENTES

Não é aceito na Scheffer, oferecimento de cortesias para favorecimento pessoal, tais como presentes, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer.

Se a cortesia for um costume de mercado, ela poderá ser excepcionalmente oferecida, desde que não implique em favorecimento do Fornecedor ofertante em detrimento de outro Fornecedor cujas condições de contratação sejam mais vantajosas para a Scheffer.

Os Fornecedores são terminantemente proibidos de oferecer cortesias e brindes a funcionários públicos ou recebê-los destes no escopo do contrato com a Scheffer.

4.5. CONFLITOS DE INTERESSES

Qualquer tipo de conflito de interesses entre o Fornecedor e os colaboradores ou administradores da Scheffer, tais como relações de parentesco, de sociedade etc., deverá ser comunicado tão logo identificado, para então serem resolvidos em conformidade com suas normas internas.



4.6. ASSÉDIO

A Scheffer é intolerante com práticas abusivas para a obtenção de vantagem, incluindo qualquer tipo de assédio moral, sexual, racial, político ou religioso executado interna ou externamente pelo Fornecedor.

4.7. CONCORRÊNCIA DESLEAL

A Scheffer atua em conformidade com as regras de mercado e defende e promove a livre concorrência entre as empresas, com o objetivo de receber produtos e serviços selecionados por critérios justos.

Não são admitidas práticas que impeçam a plena concorrência entre os Fornecedores da Scheffer, tais como a fixação de preços ou condições de venda entre concorrentes (cartel), abuso de poder de mercado ou econômico, prática de preços predatórios (dumping), corrupção privada, venda casada etc., sob pena de serem tomadas as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

Além disso, a Scheffer espera de seus Fornecedores o respeito mútuo à reputação e opinião de seus concorrentes, sem denegrir ou depreciar produtos ou serviços alheios, assegurando condições para uma concorrência saudável junto a ela.



SCHEFFER

5. NEGOCIAÇÃO

As negociações devem ser realizadas com o objetivo de atingir as metas estabelecidas, e, preferencialmente, ocorrerão por meio de reuniões presenciais ou remotas, conforme oportunidade.

Ao finalizar a negociação, quando cabível, será encaminhado um e-mail para o fornecedor com todos os pontos acordados.

Caberá ao fornecedor enviar a proposta final consolidada contendo todas as condições comerciais acordadas.

5.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Toda proposta comercial deverá apresentar, ao menos:

- I.** Informações técnicas sobre o material ou serviço que será fornecido;
- II.** Preço;
- III.** Prazo de entrega;
- IV.** Condições de pagamento;
- V.** Forma de pagamento;
- VI.** Impostos;
- VII.** Descarga;
- VIII.** Valores separados para os materiais, equipamentos e frete.





6. ORDEM DE COMPRA

A aquisição e/ou a prestação de serviços por parte dos fornecedores deve ser formalizada pela Ordem de Compra devidamente aprovada, que contemplará os materiais e serviços discriminados nas solicitações de compra, e descreverá a previsão de entrega, número do contrato quando houver, entre outras informações pertinentes.

Assim, somente iniciará ou poderá ser realizada, a entrega dos produtos adquiridos e/ou a prestação de serviços por parte dos Fornecedores e Prestadores contratados, após a emissão da Ordem de Compra pela Scheffer, que será encaminhada exclusivamente por e-mails corporativos com o domínio: “@scheffer.agr.br”.

Ademais, de forma excepcional, poderá ser iniciada ou realizada a entrega de produtos adquiridos e/ou prestação de serviços por parte do fornecedor contratado, mediante autorização prévia, através do e-mail corporativo dos colaboradores que ocupam os seguintes cargos: Gerente de Suprimentos, Gerente de Manutenção, Coordenador de Suprimentos ou Coordenador de Logística Externa.

6.1. COTAÇÃO

A Scheffer adota as seguintes vias para cotações:

- i) Web: <https://cotacaoweb.scheffer.agr.br>;
- ii) E-mail: domínio @scheffer.agr.br;
- iii) Skype ou whatsapp: número (65) 9 9621-5248.

Registra-se que qualquer outro meio de contato, seja por número telefônico ou domínio de e-mail diverso do acima descrito, poderá ser confirmado na Ouvidoria da Scheffer, através do telefone **0800 512 6633** ou pelo site www.contatoseguro.com.br/pt/scheffer.

6.2. NOTAS FISCAIS

A Scheffer informa que as notas fiscais devem conter e respeitar as informações abaixo:

- a) Informar o número da ordem de compra e o nome do comprador (caso autorizado por e-mail, somente o nome de quem autorizou);

b) É obrigatório após emissão das notas fiscais o envio do arquivo xml ou pdf para o e-mail: **nfe.suprimentos@scheffer.agr.br** e/ou, quando tratar de insumos, para o e-mail: **nfe.insumos@scheffer.agr.br**;

c) Os prazos para pagamentos estarão previstos na ordem de compra;

IMPORTANTE:

1) Em regra, não serão aceitas notas fiscais em desacordo com a ordem de compra, que sempre deverá PRECEDER a emissão da NOTA. Não obstante, excetua-se em caso de Combustível, que poderá ocorrer a emissão da Nota fiscal faturada e, posteriormente, elaboração da Ordem de Compra.

2) No tocante a logística de suprimentos, a emissão da Ordem de Compra ocorrerá após o embarque dos produtos.



7. USO DO NOME, IMAGEM, MARCAS E PATENTES

Os Fornecedores da Scheffer, assim como seus empregados, deverão atuar nas redes sociais respeitando seus Valores e este Manual quando mencionarem a Scheffer ou fizerem referência a quaisquer dos seus colaboradores ou terceiros.

A referência pelo Fornecedor ao nome, imagem, marca, patente ou qualquer outra propriedade intelectual da Scheffer deverá ser previamente autorizada por escrito por ela.

Os Fornecedores não estão autorizados a se manifestar em nome da Scheffer, especialmente no âmbito das redes sociais, salvo se tiverem sido contratados com essa finalidade.

8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Sem limitação do rol abaixo, são consideradas informações confidenciais e/ou estratégicas, desde que não disponibilizadas ao público:

- a)** Dados técnicos e comerciais;
- b)** Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- c)** Orçamentos;
- d)** Planejamentos de curto e longo prazos;
- e)** Condições de compras;
- f)** Resultados;
- g)** Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- h)** Informações de caráter comercial celebradas entre a Scheffer e o Fornecedor.

Todas as informações confidenciais e/ou estratégicas da Scheffer permanecerão de propriedade dela, sendo proibida a sua utilização para fins particulares ou o seu repasse pelo Fornecedor sem autorização anterior expressa. Qualquer uso destas informações confidenciais pelo Fornecedor estará absolutamente restrito ao escopo contratual.

Ao término do contrato, salvo disposição em contrário, o Fornecedor deverá destruir todas as informações confidenciais entregues pela Scheffer.



9. DIREITOS HUMANOS

A Scheffer tem como objetivo preservar e promover os direitos humanos em sua cadeia produtiva e nas comunidades onde atua, sendo essencial, para tanto, estabelecer relação comercial apenas com Fornecedores que compartilhem destes princípios e Valores e que respeitem os direitos humanos. Assim, temos e esperamos de nossos Fornecedores a postura de:

- a)** Não tolerar qualquer forma de trabalho ilegal ou degradante (escravo, forçado, infantil etc.) em sua cadeia de valor, tampouco o descumprimento à legislação trabalhista;
- b)** Não permitir excesso de horas de trabalho, sendo as horas extraordinárias realizadas dentro dos limites da lei e acordadas entre as partes, garantindo ao funcionário o descanso semanal remunerado;

- c)** Remunerar os trabalhadores adequadamente, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos por lei ou pela categoria sindical, com pagamentos em dia;

- d)** Manter ambiente que garanta as condições básicas de saúde e segurança ao trabalhador, assim como realizar treinamentos e medidas preventivas contra acidentes e doenças, disponibilizando equipamentos individuais de segurança e proteção física;

- e)** Recolher encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados à folha de pagamento;

- f)** Garantir o direito dos funcionários de filiarem-se a associações de classe e sindicatos e de organizarem-se coletivamente em entidades de sua escolha, sem retaliação;

- g)** Respeitar a contratação de trabalhadores com idade mínima legal (16 anos). A contratação de menores é aceita apenas na condição de jovem aprendiz, conforme legislação vigente. Atividades insalubres e perigosas são restritas aos maiores de 18 anos, desde que cumpridos os preceitos legais de saúde e segurança;

h) Promover a contratação de pessoas com deficiência nos termos, especificações e porcentagem determinados em lei;

i) Respeitar as diferenças entre classe social, gênero, estado civil, idade, etnia, origem, orientação sexual, crenças e práticas religiosas, posição política ou ideológica.

Serão adotadas todas as medidas contratuais, administrativas e/ou judiciais necessárias contra o Fornecedor que eventualmente for tolerante com qualquer prática acima elencada.



10. SEGURANÇA DO TRABALHO

Em qualquer situação de risco, a integridade física da pessoa humana deverá ser preservada. A Scheffer possui normas de segurança do trabalho específicas que são obrigatórias para seus colaboradores, quaisquer visitantes e Fornecedores que se encontrem nas dependências da empresa.

A não observação destas normas poderá acarretar a retirada deste pessoal do recinto, o que poderá prejudicar o fornecimento contratado.

O Fornecedor deverá orientar seu pessoal quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança da Scheffer, ficando, desde já, recomendado aos Fornecedores a assunção do compromisso de aplicar as normas de segurança dentro do seu próprio ambiente de trabalho, para que a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança seja atingida em toda a cadeia de valor da Scheffer.

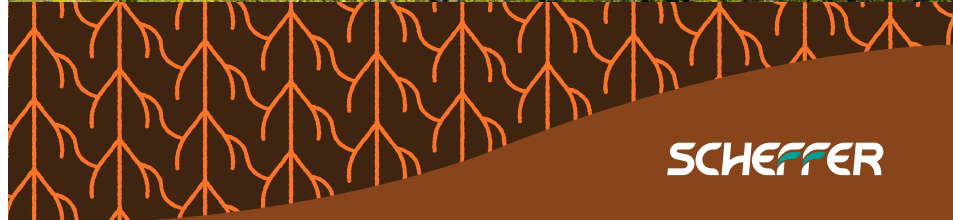
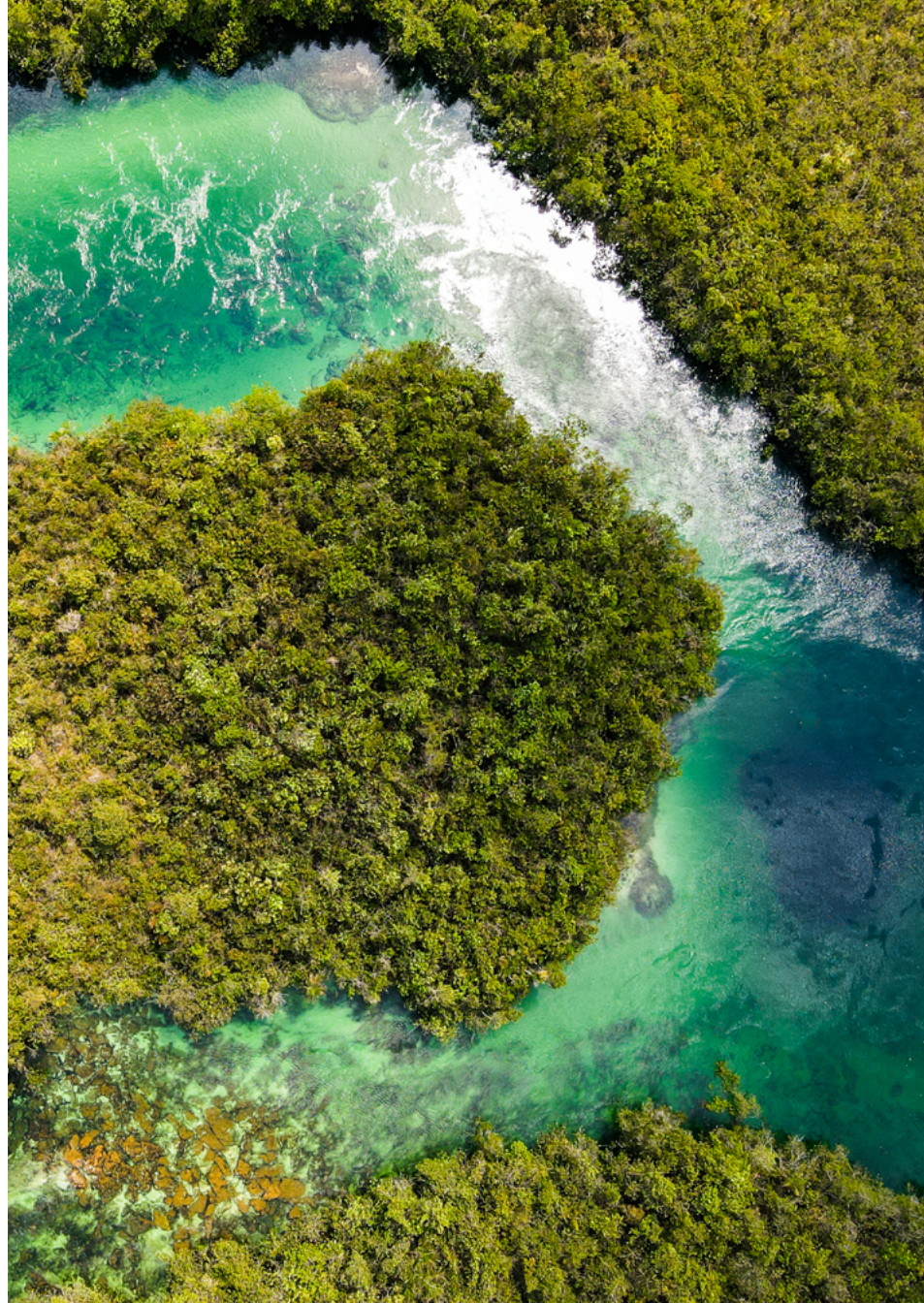
11. MEIO AMBIENTE

Assim como para a Scheffer, as atividades dos Fornecedores devem estar pautadas pela estrita observância da legislação ambiental e no protagonismo das práticas de sustentabilidade, em especial quanto a licenciamentos e autorizações ambientais, se exigíveis.

É necessário que os Fornecedores estejam inteirados dos aspectos e impactos ambientais eventualmente decorrentes de suas atividades e do fornecimento à Scheffer e preparados para o seu saneamento e controle.

Sempre que houver qualquer tipo de periculosidade ou risco ambiental no fornecimento, os Fornecedores deverão prestar os devidos esclarecimentos à Scheffer e procurar mitigar tais riscos. Assim, serão exigidos dos Fornecedores, no mínimo:

- a)** Possuir licenciamento ambiental e outras licenças quando aplicáveis;
- b)** Manter o consumo de água dentro dos limites estabelecidos por lei, bem como a disposição de efluentes;
- c)** Assegurar que todos os resíduos gerados por suas atividades sejam gerenciados adequadamente (identificados, segregados e destinados).



12.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Scheffer espera de seus Fornecedores o atendimento integral da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Assim sendo, caso necessário para a boa execução dos contratos firmados com os Fornecedores, dados pessoais de empregados, sócios ou administradores da Scheffer poderão ser fornecidos e, nesta hipótese, caberá ao Fornecedor realizar o tratamento de tais dados com o único fim de cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, V, da LGPD.

Desse modo, os Fornecedores não poderão fazer qualquer outro uso dos dados pessoais que lhes forem fornecidos sem o consentimento prévio, expresso e por escrito do titular desses dados, nos termos da Lei.

O Fornecedor da Scheffer deverá, em cumprimento ao art. 46 da LGPD, adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Para tanto, o Fornecedor deverá, inclusive, atender aos padrões técnicos mínimos dispostos pela autoridade nacional de proteção de dados.

Espera-se o efetivo empenho dos Fornecedores em atender ao quanto previsto na legislação de dados e na proteção dos dados que lhes forem confiados.

13. OUVIDORIA

As sugestões, consultas, críticas, elogios e denúncias dos Fornecedores podem ser enviados diretamente à Ouvidoria da Scheffer. Igualmente, os dilemas éticos, conflitos de interesses, dúvidas de interpretação e situações não previstas aqui ou nas demais regras da Scheffer podem ser reportados pelos mesmos canais da Ouvidoria disponíveis.

A confidencialidade da denúncia é garantida, sendo proibida a retaliação a denunciantes.

Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar **relato anônimo**.

Este canal garante o anonimato de quem realiza os relatos e/ou as sugestões, a empresa contratada é independente e totalmente imparcial para manter o sigilo e a confidencialidade de seus relatos que podem ser realizados pelo telefone **0800 512 6633** ou pelo site **<https://contatoseguro.com.br/pt/scheffer>**.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância pelos Fornecedores das disposições deste Manual de Conduta do Fornecedor Scheffer, poderá implicar em medidas contratuais disciplinares, judiciais e/ou administrativas, sem prejuízo das perdas e danos incorridos pela Scheffer, sendo pressuposto para a continuidade do contrato com o Fornecedor a adoção das condições aqui previstas.

Este Manual de Conduta do Fornecedor Scheffer é parte integrante e indissociável do contrato.



ELABORAÇÃO

Lorem ipsum

APROVAÇÃO

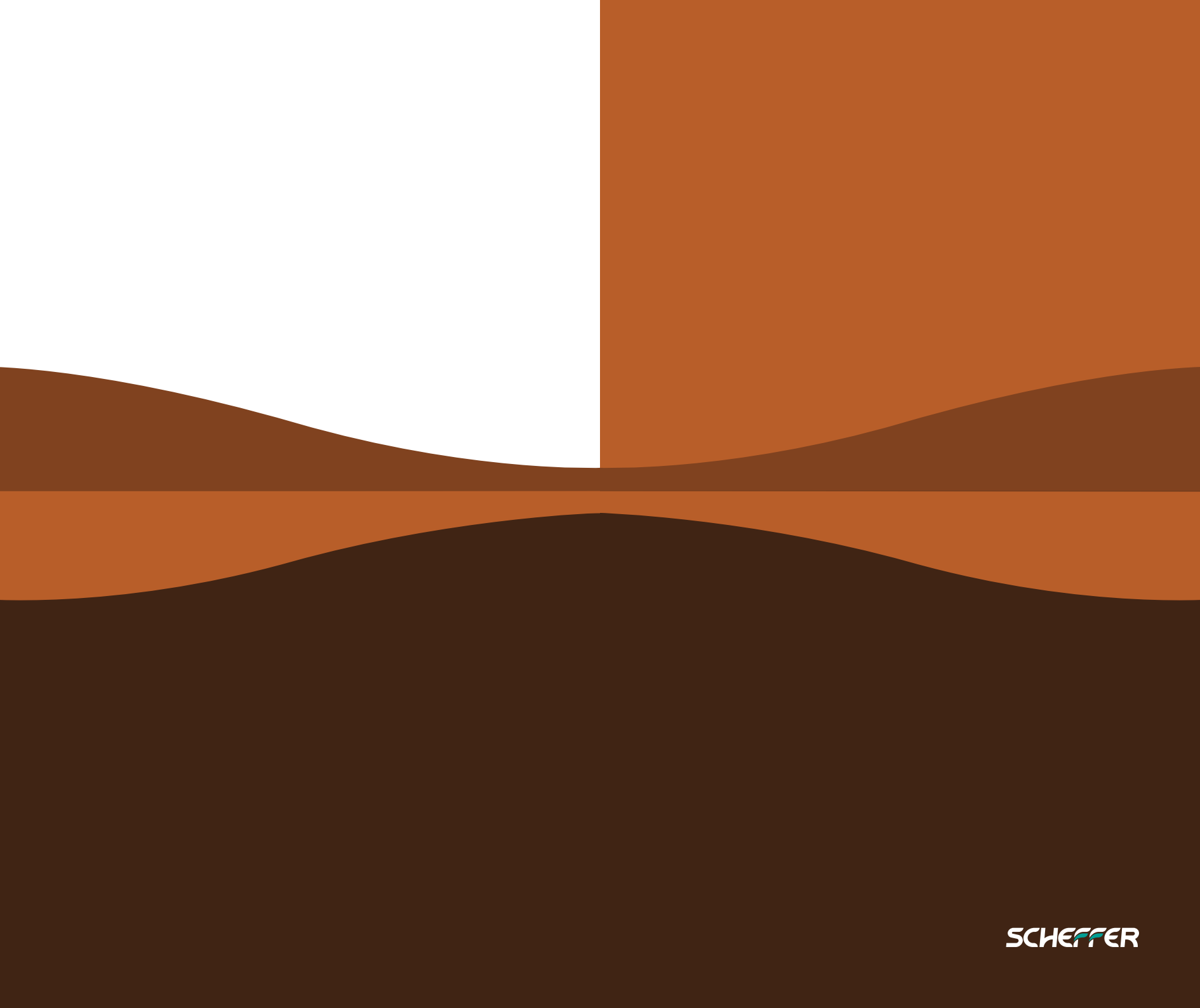
Lorem/2023

REVISÃO

Lorem/2023

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Gerência de Comunicação



SCHEFFER

Mais vida na terra

